Tomada de preço nº 013/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 096/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PERDIZES MG** torna público que fará realizar através da **Comissão de Licitação**, **às 09horas** do dia **24 de janeiro de 2020**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, na Avenida Gercino Coutinho, nº 20 – centro Perdizes MG, a licitação na Modalidade **"TOMADA DE PREÇO"**, **Edital nº 013/2019 -** Processo **Licitatório Nº 096/2019**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Objeto: **A contratação de empresa para Construção da Quadra de Esportes no Bairro Jardim Esperança no Município de Perdizes MG, de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital;**

Os interessados poderão examinar e obter uma cópia do Edital, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, no endereço supra mencionado.

Perdizes MG, 27 de Dezembro de 2019.

José Jairo Alves Martins
Presidente da CPL

Tomada de preço nº 013/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 096/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada no endereço Av. Gercino Coutinho, nº 20, Centro – Perdizes- MG torna público para conhecimento das empresas interessadas a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipificada como de **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, com a finalidade supra, esclarecendo que a presente licitação e subseqüente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e legislações posteriores, obedecidas às condições fixadas neste Edital e Anexos, que o integram e complementam.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – O Objeto da presente licitação**, a contratação de empresa para Construção da Quadra de Esportes no Bairro Jardim Esperança no Município de Perdizes MG, de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital**.

1.2 - O objeto deverá ser executado de acordo com o cronograma físico/financeiro, **no máximo 7 (sete) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/execução do Objeto,** emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes**,** sujeito a arcar com penalidades previstas no Edital.

2.0 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS

2.1 – Local para cadastramento e recebimento dos envelopes de documentos e propostas: **Prefeitura Municipal de Perdizes – MG**, Av. Gercino Coutinho, nº 20, Centro – Perdizes/MG, no Setor de Licitações.

2.2 – O cadastramento e retirada do edital, junto à Prefeitura Municipal de Perdizes, poderá ser feita **até as 17h 00min. do dia 21 de Janeiro de 2020**.

A Prefeitura tem até 03 (três) dia útil para fazer a análise da documentação apresentada e emitir o **Certificado Registro de cadastro**.

2.3 – Recebimento dos envelopes "Habilitação" e "Propostas": **até às 09horas do dia 24 de janeiro de 2020**.

2.4 – Abertura dos Envelopes "Propostas": **às 09h 30minutos do dia 24 de janeiro de 2020**.

3.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Não serão admitidas nesta tomada de preço, propostas alternativas, empresas em regime de consórcio, nem a subcontratação, parcial ou total do fornecimento.

3.2 - A empresa deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação bem como pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados.

3.3 - A empresa deverá atender a todas as exigências estabelecidas neste edital, sejam as que dizem respeito às especificações do objeto, sejam as referentes à documentação solicitada, forma de apresentação da(s) proposta(s) e demais condições exigidas.

3.4- Empresas que, por quaisquer motivos, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3.5-Empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação, bem como as que estiverem em débito decorrente de tributos ou de multas para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.

3.6- servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

3.7.1 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação no envelope nº 01 "Documentação", no momento da abertura da licitação um dos seguintes documentos:

a) certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007; declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/206, afirmando ainda que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

b) no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

c) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.

d) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante

3.8 - A Certidão prevista no item 3.7.1 letra "a" poderá ser substituída pela Declaração de Enquadramento como Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte cujo modelo encontra-se no **Anexo 07**, deste Edital.

4.0 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1- A execução dos serviços se dará de acordo com o cronograma físico/financeiro, **a dar inicio na data de assinatura do Contrato e término em 03 (três) meses.**

4.2- Os serviços deverá ser executados de acordo com as **necessidades da administração e mediante ordem de serviço expedida pelo Secretaria Municipal de Obras**, conforme Projeto Arquitetonico, Projeto Paisagismo e Urbanização, projeto Eletrico, Planilha orçamentária, Cronograma físico/financeiro, Memorial descritivo, de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.

5.0 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes contendo a **documentação e propostas** deverão ser entregues pelos proponentes no protocolo do Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, situada nesta cidade, na Av. Gercino Coutinho, nº 20, Centro **a partir das 09horas do dia 24 de Janeiro de 2020**, inteiramente **LACRADOS E FECHADOS**.

- **O envelope "A"**, contendo os **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Tomada de preço nº 013/2019
ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.

- **O envelope "B"** contendo a **"PROPOSTA DE PREÇOS"** deverá conter na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de preço nº 013/2019
ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.

5.2 - Serão aceitos documentos de habilitação e propostas de preços remetidas pelo correio, desde que entregues nesta unidade até a data/hora marcada para o recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços. Os documentos recebidos após aquele horário e dia serão devolvidos ao licitante proponente através de oficio.

6.0 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - No **envelope "A"** (Documentos de habilitação), as empresas proponentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados:

6.1.1 - Original com firma reconhecida ou cópia autenticada de carta de credenciamento ou procuração ou ainda, quando for o caso documento confirmando a situação de sócio da empresa (Contrato Social, Estatuto ou documento pertinente), se presente para acompanhar o procedimento, conforme constante no **Anexo 02** deste edital.

6.1.2 - A pessoa presente na licitação que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no subitem 6.1.1, não poderá defender o interesse do licitante proponente.

6.1.3 - Declaração de que se submete integralmente às exigências e condições do presente edital (Anexo 03).

6.1.4 - Declaração de inexistência de fatos superveniente ou impeditivo da habilitação (Anexo 04).

6.1.5 – Declaração emitida pela empresa, atestando que a empresa não Possuir em seu quadro societário Servidor Publico da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, Xii da Lei 12.708/2012 (Anexo 08).

6.1.5 - Habilitação Jurídica

6.1.5.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.5.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

6.1.5.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.1.5.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.6 - Regularidade Fiscal

6.1.6.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ/MF**

6.1.6.2 - Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.6.3 - Prova de regularidade de débito para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);

6.1.6.4 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.1.6.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. **(CNDT** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011;

6.1.6.6 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;

6.1.6.7 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;

6.1.6.8 – Certificado de Registro Cadastral junta a Prefeitura Municipal de Perdizes - ***CRC***.

6.1.6.9 - Alvará de funcionamento estando obrigatoriamente vigente, expedido pela Secretaria competente do Município de domicílio ou sede do licitante;

6.1.6.10 - **Certidão negativa de falência, recuperação judicial** ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93. Caso a licitante apresente certidão positiva deverá apresentar também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência, **emitida no máximo 90 (noventa) dias** da data prevista para a entrega dos envelopes.

6.2.0 – Qualificação Técnica

6.2.1 – Prova de registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU,** com prova de quitação do corrente exercício.

6.2.2 – **Comprovação de visita técnica** da licitante (engenheiro ou arquiteto e urbanista representante da empresa), com comprovação do engenheiro da Prefeitura Municipal de Perdizes, **conforme agendamento**;

6.2.3 **- A Visita Técnica** deverá ser agendada antecipadamente junto ao Setor de Licitações no telefone (34) 3663-1341 entre os dias **30/12/2019 a 21/01/2020**.

6.3 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em copia autenticada ou documento original e, preferencialmente, em ordem, contendo no seu preâmbulo o índice dos documentos solicitados.

7.0 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1- A proposta de preços, contida no envelope "B" devera ser **datilografada ou impressa em papel próprio ou timbrado do licitante**, em 01(uma) única via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **assinada** na última página

e **rubricada** nas demais pelo responsável ou representante legal da empresa. Deverá ser constituída dos seguintes elementos:

7.1.1- Carta de apresentação da proposta conforme modelo (Anexo 05), em papel timbrado da empresa, constando na mesma razão social, com endereço completo e carimbo com CNPJ/MF, nome e RG de seu responsável ou representante legal e ainda:

a) Preço unitário e total dos Serviços;
b) Prazo de execução dos Serviços deverá ser de acordo com o cronograma físico/financeiro conforme constante no item 4.0 deste edital;
c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(Sessenta dias), contados a partir da data de Abertura das Propostas.

7.1.2- O preço proposto deverá ser expresso em reais, algarismos e por extenso, constando até duas casas decimais após a vírgula para indicação dos centavos, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, taxas, transporte e outros valores incidentes, se houver.

8.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

8.1 - As empresas poderão ser inabilitadas por falhas existentes na documentação apresentada. No entanto, a Comissão poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares a fim de permitir a regularização de falhas normais de documentos.

8.2 - Será considerada inabilitada a empresa que não apresentar todos os documentos solicitados ou apresentá-los com seu prazo de validade vencido.

8.3 - No julgamento das propostas será adotado o critério a seguir:
8.3.1 - Entre as propostas das firmas habilitadas e não desclassificadas, será considerada vencedora a que apresentar o **"Menor Preço Global".**

8.3.2 - Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.3.3 - Verificada absoluta igualdade de preço entre duas ou mais propostas, exceto se apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que terá preferência de contratação, esta Licitação será decidida através de SORTEIO, de acordo com o artigo 45 da Lei 8.666/93 e após observado o que dispõe o § 2º, do art. 3º da mesma Lei.

8.3.4 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4 - No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.4.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.3.3 e 8.3.4 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.3.5 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.4.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.4 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 02 (dois) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;

8.4.6 - O disposto no item 9.9 e seus subitens somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houve microempresa ou empresa de pequeno que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.8 deste Edital.

8.4.7 - Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO**, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

8.5 - No julgamento das propostas a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico das unidades solicitantes ou de profissionais especializados;
8.6 - Quando todas as propostas tiverem sido desclassificadas, a Comissão de licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras que não incorram nas falhas previstas para a desclassificação;

8.7 - Das decisões da Comissão de licitação, caberão recursos nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações.

8.8 - Será desclassificada a proposta:

a) cujo preço para a execução dos serviços não estiver expressamente declarado, dificultando o seu entendimento;
b) que apresentar preço excessivo, simbólico, irrisório ou de valor zero;

c) que não obedecer ao estipulado neste edital ou que contiver condições nele não previstas;
d) que não for assinada por representante legal da empresa ou pelo responsável legal da mesma.
e) Que oferecer serviços que estiver em descordo com as especificações no **Anexo 01** deste edital.

8.9 - Caso todas as propostas comerciais sejam desclassificadas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES poderá fixar às licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas comerciais escoimadas das causas que deram ensejo à (s) desclassificação (ões), conforme dispõe o § 3º do art. 48 da Lei Nº 8.666/93 e § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

8.10 - A Administração Publica poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiro, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94, não gerando obrigação por parte da contratante em indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art.59 do mesmo diploma legal.

8.11 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas nesta Concorrência.

8.12 - Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas comerciais, caberá recurso, na forma da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.13 - Será lavrada ata de reunião, assinada pela Comissão e pelos proponentes presentes que se enquadrem nas exigências previstas no item 6.1 deste edital. Na mesma ata, a comissão registrará a habilitação ou inabilitação das empresas participantes.

9.0 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Concluído o julgamento das propostas com a classificação dos proponentes e a indicação do(s) vencedor(es), seguir-se-á a adjudicação do objeto da licitação, pelo Presidente da Comissão através de despacho no Mapa de adjudicação assinado pelos membros da Comissão.

9.2 - O(s) vencedor(es) da licitação devera(ão) aceitar nas mesmas condições da convocação os acréscimos as supressões que se fizerem necessários ao objeto, até o limite imposto pelo parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

9.3 - A adjudicação será submetida à homologação do Prefeito Municipal.

10.0 – DO CONTRATO

10.1- O valor constante do Contrato assinado com a empresa vencedora será expresso em reais pelo seu valor nominal de acordo com a sua proposta.

10.2 – O prazo de vigência poderá ser prorrogado, sempre mediante aditivo contratual, em virtude de força maior ou requerimento fundamentado.

10.3 – O contato deverá prever a responsabilidade pela entrega dos bens e ainda a garantia de qualidade dos bens.

10.4 – O Contrato fixará as condições constantes destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo. Minuta do Contrato a ser celebrado consta de seção própria do presente Edital.

10.5 – A desistência de contratar com a Licitante melhor classificada, não lhe confere direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

10.6 – Ao ser convocada para assinatura do Contrato, a vencedora apresentará, no prazo máximo de 05 dias úteis, a documentação indispensável à formalização do Contrato, que deverá ser formalizado imediato.

11.0 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

11.1 – O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências de inexecução.

11.2 – A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, encargos previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato.

11.3 – A inadimplência da Contratada não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

11.4 – A Contratada deverá apresentar documento de responsabilidade técnica (RRT ou ART) para os serviços prestados.

12.0 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1- Para assinatura do contrato, fica estabelecido o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da convocação expressa da empresa vencedora pela **CONTRATANTE,** observado os dispositivos do item 10.6.

12.2- O pagamento do produto pela CONTRATANTE será efetuado nas seguintes condições:

12.2.1 - Os pagamentos serão efetuados, até 30 dias da prestação dos serviços, após a entrega, pela contratada, da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo executor do contrato, designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES.

12.2.2- Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão ser objeto de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos quando necessários poderão ser admitidos, desde que autorizados. Em qualquer hipótese, serão observados os limites estabelecidos na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

13.0 **– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**.

13.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária na rubrica nº:

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02 28 05	27.813.0059 1.0023 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	752

14.0 – DAS PENALIDADES

14.1- Pela não assinatura do Contrato, aplicar-se-á ao adjudicado a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta na data limite de convocação.

14.2- A empresa contratada estará sujeita às sanções previstas no item 14.3 quando:

a) Atrasar a entrega do produto;
b) Deixar de cumprir as condições previstas na Concorrência, no contrato e na sua proposta.
c) Der causa à rescisão do contrato.

14.3- as sanções a serem aplicadas na inadimplência das obrigações contratuais, em especial as previstas no item 14.2, a critério da Prefeitura M. de Perdizes são:

I) Advertência.
II) Multa sobre o valor total do contrato na época da infringência, nos seguintes percentuais
    a) De 0,1% por dia de atraso, no caso do Inciso I do subitem 14.2;
    b) De 0,5% no caso do Inciso II do subitem 14.2;
    c) De 10% no caso do Inciso III do subitem 14.2.
III) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Perdizes, por prazo não superior a 2(dois) anos.
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, com o conseqüente cancelamento do seu registro cadastral.

14.3.2- Na aplicação das sanções previstas no item 14.3 será garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação correspondente.

14.3.3 - As multas previstas no inciso II do item 14.3, poderão ser aplicadas simultaneamente a critério do CONTRATANTE. As multas poderão ser aplicadas tanto quanto forem as irregularidades constatadas. O CONTRATANTE fará os descontos nas faturas ainda pendentes de pagamento, ou se não for possível, promoverá a necessária cobrança judicial.

14.3.4 - As multas pecuniárias, quando não descontadas nos termos do subitem, deverão ser colocadas a disposição do CONTRATANTE em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA.

14.3.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o CONTRATANTE fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item 14.3.6.

14.3.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto não quitar as multas.

15.0 – DA RESCISÃO

15.1- Por decisão do CONTRATANTE.

O Contrato poderá ser rescindido por decisão do CONTRATANTE, independente de interpelação judicial e sem que caiba direito a indenizações de quaisquer espécies à CONTRATADA, quando ocorrer qualquer dos motivos enumerada nos incisos de I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93.

Neste caso, independente da cobrança da multa prevista no item 14.0 a CONTRATADA, promoverá a cobrança amigável ou judicial das perdas e danos decorrentes da rescisão.

15.2- Por mútuo acordo quando:

a) não existir disponibilidade financeira por parte do CONTRATANTE, decorrente de fato justificado;

b) houver conveniência Administrativa, desde que comunicada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sob pena de serem imputados ao CONTRATANTE as despesas funcionais em andamento.

16.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- A Prefeitura Municipal de Perdizes se reserva o direito de revogar, no todo ou em parte esta licitação, sem que caiba aos proponentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

16.2- A validade e a vigência do contrato terão inicio após cumpridas as formalidades legais e perdurarão até o cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes.

16.3- A Prefeitura Municipal de Perdizes se reserva o direito de contratar no todo ou em parte o objeto da presente Licitação ou deixa de fazê-lo conforme convier à Administração.

16.4- Ao licitante cabe, em primeira instancia recurso apresentado ao Presidente da Comissão de Julgamento na ocasião da abertura das propostas; em segunda instancia, dentro de 05 (cinco) dias úteis, cabe recurso dirigido ao Prefeito Municipal.

16.5- Qualquer informação a respeito da presente licitação será fornecida aos interessados pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Perdizes, de Segunda a Sexta-feira das 8:00 às 11:00 e 12:30 às 17:00, no seguinte endereço Departamento de Compras e Licitação, Av. Gercino Coutinho, 20 – Centro, Perdizes/MG ou pelo telefone (34)3663.1341 ramal 214.

16.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Julgamento a luz da Legislação, da jurisprudência e da doutrina, aplicáveis à espécie.

17.0 – ANEXOS

17.1- São partes integrantes deste edital os seguintes documentos:

ANEXO 01 – Projeto Arquitetonico, Projeto Paisagismo e Urbanização, projeto Eletrico (arquivo Eletronico) Planilha orçamentária, Cronograma físico/financeiro, Memorial descritivo e localização da obra.
ANEXO 02 – Modelo de documento de credenciamento de representante legal.
ANEXO 03 – Modelo de Declaração de aceitação das exigências e condições estabelecidas no edital.
ANEXO 04 – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
ANEXO 05 – Modelo de carta de apresentação da proposta.
ANEXO 06 – Minuta do Contrato
ANEXO 07 – Declaração Enquadramento Como Micro-Empresa Ou Empresa De Pequeno Porte
ANEXO 08 – Declaração de Não Possuir Servidor Publico.

Perdizes/MG, 27 de Dezembro de 2019.

Vinicius de Figueiredo Barreto
Prefeito Municipal

José Jairo Alves Martins
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA DE PERDIZES
Todos unidos por um novo tempo

ANEXO I - Tomada de preço nº 013/2019

01 – OBJETIVO: O Objeto da presente licitação**, a contratação de empresa para Construção da Quadra de Esportes no Bairro Jardim Esperança no Município de Perdizes MG**, conforme as especificações abaixo;

ESPECIFICAÇÕES PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Perdizes					**FOLHA Nº: Única**		
OBRA: Quadra de Esporte do Bairro Jardim Esperança					**DATA: 01/10/2019**		
LOCAL: Perdizes/MG				**FORMA DE EXECUÇÃO:**			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Triângulo Mineiro e Alto Paranaiba / SINAPI 08/2019 E SETOP 04/2019				**( )**	**DIRETA**	**(X)**	**INDIRETA**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 meses						**BDI**	**28,04%**
Item	**Código**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário S/ BDI**	**Preço Unitário C/ BDI**	**Preço Total**
1	-	**Serviços preliminares**	-	-	-	-	-
01.01	74209/001 (SINAPI)	Placa de obra em chapa de aco galvanizado (3,00m x 1,50m)	m²	4,50	301,49	386,04	1.737,17
						Sub total	**1.737,17**
2	-	**Locação da obra**	-	-	-	-	-
02.01	99058 (SINAPI)	Locação de ponto para referência topográfica. Af_10/2018	pt	20,00	10,19	13,05	260,95
						Sub total	**260,95**
3	-	**Instalações elétrica**	-	-	-	-	-
03.01	ELE-PAD-055 (SETOP)	Padrão cemig subterrâneo tipo c1 demanda ate 15 kva, Bifásico	unid	1,00	1.226,58	1.570,55	1.570,55
03.02	ELE-PAD 115 (SETOP)	Poste de aço p/ entrada de energia h = 7,00 m	unid	4,00	564,93	723,35	2.893,41
03.03	ORÇAMENTO	Refletor led c/ alça de 100w c/ armação em cantoneira p/Fixação - fornecimento e instalação	unid	16,00	305,50	391,17	6.258,74
03.04	ELE-CXS-095 (SETOP)	Caixa de passagem em alvenaria e tampa de concreto, fundo de brita, tipo1, 40 x 40 x 60 cm, inclusive e scavação, reaterro e bota-fora	unid	7,00	152,75	195,59	1.369,10
03.05	ELE-REL-010 (SETOP)	Relé fotoelétrico rm 10 220 v, 1800 va com base	unid	4,00	52,13	66,75	267,00
03.06	ELE-MAN-025 (SETOP)	Mangueira pvc flexível corrugado anti-chama dn 40 mm (1.1/4")	m	87,10	6,86	8,78	765,06
03.07	ELE-ELE-060 (SETOP)	Eletrodutodeaçogalvanizadoleve,inclusiveconexões, Suportes e fixação dn 25 (1")	m	28,00	20,81	26,65	746,08
03.08	ELE-CAB-245 (SETOP)	Cabo de cobre flexível, classe5 ,isolamento tipo lshf/atox, não halogenado, antichama, termoplástico, unipolar, seção 6 mm2, 70°c, 450/750v - fornecimento e instalação	m	183,60	4,08	5,22	959,16
03.09	ELE-CAB-250 (SETOP)	Cabo de cobre flexível, classe5 ,isolamento tipo lshf/atox, não halogenado, antichama, termoplástico, unipolar, seção 10 mm2, 70°c, 450/750v - fornecimento e instalação	m	132,00	6,99	8,95	1.181,43
03.10	ELE-CAB-255 (SETOP)	Cabo de cobre flexível, classe5 ,isolamento tipo lshf/atox, não halogenado, antichama, termoplástico, unipolar, seção 16 mm2, 70°c, 450/750v - fornecimento e instalação	m	29,70	9,22	11,81	350,63

						Sub total	**16.361,16**
4	-	**Pisos**	-	-	-	-	-
04.01	72183 (SINAPI)	Piso em concreto usinado 20mpa, espessura 7 cm, com Armacao em tela soldada (polido)	m²	846,00	71,10	91,04	77.018,66
04.02	41595 (SINAPI)	Pintura acrilica de faixas de demarcacao em quadra Poliesportiva, 5 cm de largura	m	393,38	9,12	11,68	4.593,71
04.03	79500/002 (SINAPI)	Pintura acrilica em piso cimentado, tres demaos	m²	846,00	17,07	21,86	18.490,98
						Sub total	**100.103,35**
5	-	**Mureta**	-	-	-	-	-
05.01	89454	Alvenaria de blocos de concreto estrutural tipo canaleta 14 x 19 x 39 cm, (espessura 14 cm) fbk = 4,5 mpa, para paredes com área líquida maior ou igual a 6m², sem vãos, utilizando Palheta. Af_12/2014	m²	47,84	44,70	57,24	2.738,13
05.02	87491	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39cm (espessura 14cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de Assentamento com preparo em betoneira. Af_06/2014	m²	143,52	37,22	47,66	6.840,56
05.03	87314	Argamassa traço 1:3 (cimento e areia grossa) para chapisco convencional, preparo mecânico com betoneira 600 l. Af_06/2014	m³	11,48	281,41	360,33	4.136,54
05.04	87792	Em boço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo Mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura	m²	382,72	19,70	25,23	9.655,87
05.05	96522	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata, sem previsão de fôrma. Af_06/2017	m³	0,90	99,32	127,17	114,46
05.06	92793	Corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 8,0 mm, utilizado em Estrutura s diversas, exceto lajes. Af_12/2015	kg	208,24	6,25	8,00	1.666,48
05.07	92800	Corte e dobra de aço ca-60, diâmetro de 5,0 mm, utilizado em laje. Af_12/2015	kg	28,90	5,89	7,54	217,96
05.08	83534	Lastro de concreto, preparo mecânico, inclusos aditivo impermeabilizante, lançamento e adensamento	m³	15,07	345,29	442,12	6.662,71
05.09	92442	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções menor ou igual a 0,25 m², em chapa de madeira compensada plastificada, 18 utilizações . Af_12/2015	m²	8,96	31,64	40,51	362,99
05.10	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af_06/2014	m²	382,72	10,32	13,21	5.057,28
05.11	74244/001	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por	m²	129,00	89,39	114,46	14.765,37
6	-	**Diversos**	-	-	-	-	-
06.01	EQP-ESP-005 (SETOP)	Trave de gol em tubo galvanizado para quadra, inclusive rede e pintura	unid	2,00	611,25	782,66	1.565,33
06.02	EQP-ESP-030 (SETOP)	Tabela de basquete em poste metálico e suporte de piso	unid	2,00	1329,31	1.702,09	3.404,18
						Sub total	**4.969,50**
7	-	**Limpeza**	-	-	-	-	-
07.01	99814 (SINAPI)	Limpeza de superfície com jato de alta pressão. Af_04/2019	m²	846,00	1,20	1,54	1.299,89
						Sub Total	**1.299,89**
TOTAL GERAL DA OBRA							**139.497,40**

PREFEITURA DE PERDIZES
Todos unidos por um novo tempo

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Perdizes-MG			VALOR DO CONVÊNIO: 179.584,61				DATA:			
OBRA: Construção da Quadra do Bairro do Jardim Esperança			LOCAL: Perdizes - MG				PRAZO DA OBRA: 3 MESES			
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS / DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊ 1		MÊ2		MÊS 3	
					CONCEDENTE	CONTRA - PARTIDA	CONCEDENTE	CONTRA - PARTIDA	CONCEDENTE	CONTRA - PARTIDA
1		SERVIÇOS PRELIMINARES	FÍSICO (%)	1,25%	100,00%					
			FINANCEIRO	1.737,17	1.737,17					
2		LOCAÇÃO DA OBRA	FÍSICO (%)	0,19%	100,00%					
			FINANCEIRO	260,95	260,95					
3		INSTALAÇÕES ELÉTRICA	FÍSICO (%)	11,73%	20,00%		20,00%		60,00%	
			FINANCEIRO	16.361,16	3.272,23		3.272,23		9.816,70	
4		PISOS	FÍSICO (%)	71,76%	20,00%		80,00%			
			FINANCEIRO	100.103,35	20.020,67		80.082,68			
5		MURETA	FÍSICO (%)	10,58%			50,00%		50,00%	
			FINANCEIRO	14.765,37			7.382,69		7.382,69	
6		DIVERSOS	FÍSICO (%)	3,56%					100,00%	
			FINANCEIRO	4.969,50					4.969,50	
7		LIMPEZA	FÍSICO (%)	0,93%					100,00%	
			FINANCEIRO	1.299,89					1.299,89	
TOTAL PARCIAL			FÍSICO (%)	100,00%	18,13%		65,05%		16,82%	
					18,13%		65,05%		16,82%	
			FINANCEIRO	139.497,40	25.291,02		90.737,60		23.468,78	
					25.291,02		90.737,60		23.468,78	
TOTAL GERAL					139.497,40			CONCEDENTE	139.497,40	
								CONTRA-PARTIDA		
VINICIUS DE FIGUEIREDO BARRETO - PREFEITO MUNICIPAL					ENG. RESPONSÁVEL: JOSIMAR TADEU DA SILVA - Scretário de Obras					

PREFEITURA DE PERDIZES
Todos unidos por um novo tempo

Construção da Quadra Jardim Esperança

COMPOSIÇÃO DO BDI (Bonificações e Despesas Indiretas)

1) DESPESAS FINANCEIRAS - (0,00% a 1,2%)

0,40

2) RISCOS - (0,00% A 2,05%)

0,50

Riscos, administ. Central, administ., Garantia	1,059
Despesas financeiras	1,004
Bonificação/lucro	1,070
COFIS/PIS/ISS/CPMF	0,889

3) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - ESCRITÓRIO CENTRAL - (0,11% a 8,03%)

5,00

4) BONIFICAÇÃO / LUCRO - (3,83% a 9,96%)

7,00

5) GARANTIA - (0,00% a 0,42%)

0,40

7) Impostos - tais itens podem variar, mas principalmente o ISS, que pode ser isento, ou variar até 5%, porem deduzindo-se o valor dos materiais aplicados o que corresponde em torno de 2 a 3 %.

Intervalo total admissível (6,03% a 9,03%)

COFINS = 3,00% PIS= 0,65% ISS= 3,00%

CPRB = 4,50%

BDI= 28,04%

JOSIMAR TADEU DA SILVA
ENG. RESPONSÁVEL - CREA/MG: 134370 -D
SECRETÁRIO DE OBRAS

PREFEITURA DE PERDIZES
Todos unidos por um novo tempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

MEMORIAL DESCRITIVO

QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO JARDIM ESPERANÇA

OBRA: QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO JARDIM ESPERANÇA

ÁREA: 748,00 m²

ENG. RESPONSÁVEL: JOSIMAR TADEU DA SILVA – CREA:134370 / D-MG

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO

Trata-se de um projeto para construção de 01 (uma) quadra de esportes para a população do bairro Jardim Esperança, no município de Perdizes – MG, com área total de 748,00 m².

Esta é composta de piso para a prática de esportes diversos e mureta de proteção.

01 – SERVIÇOS PRELIMINARES

01.01 – Placa de Obra

Definição:

Placa de obra em chapa de aço galvanizado.

Execução:

Deverá ser confeccionada nas dimensões 3,00 m x 1,50 m. O padrão da placa deverá estar de acordo com o convênio, onde se tem um modelo definido.

Unidade: *unid.*

02 – LOCAÇÃO DA OBRA

02.01 – Locação Topográfica

Definição:

A locação da obra através de pontos onde será demarcado os pontos dos elementos construtivos da praça que estão nos desenhos em escala reduzida.

Através de coordenadas serão marcadas com fios estirados os alinhamentos, onde serão marcados os cantos ou os eixos das guias ou calçamento assinalados com piquetes no terreno, por meio de fio de prumo. A marcação dos eixos deverá ser feita com cota acumulada.

Unidade: *unid.*

03 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICA

Os serviços de fornecimento e instalações da parte hidráulica deve acompanhar o projeto hidráulico compatibilizando com o arquitetônico, dentro das Normas Brasileiras.

04 – INSTALAÇÕES ELÉTRICA

Os serviços de fornecimento e instalações da parte elétrica deve acompanhar o projeto elétrico compatibilizando com o arquitetônico, dentro das Normas Brasileiras.

05 – PISOS

05.01 – Piso de Cimento Polido

Definição:

O piso será com espessura de 8cm em concreto de alta resistência, em quadros de 1,00 m x 1,00 m e com acabamento polido.

Unidade: *m²*

06 – MURETA

Definição:

Os pilares terão dimensões de 10 cm de espessura por 15 cm de largura por 1,00 m de altura, distantes 3,00 cm um do outro.

Todo concreto terá fck de 15 MPa e os aços utilizados, serão CA-50 e CA-60.

Os tijolos serão de 9 cm x 19 cm x 19 cm espessura de ½ vês, com chapisco no traço 1:3 – espessura 5 mm e reboco 1:2:9 – espessura 20 mm.

07 – PINTURA

07.01 – Demarcação

Definição:

A pintura de demarcação será efetuada em toda a quadra com tinta à base de óleo, seguindo as orientações do projeto arquitetônico.

Unidade: *m*

08 – EQUIPAMENTOS

Definições:

O conjunto de travas de futebol de salão será em tubo de ferro 3” com gancho para fixação de redes, o conjunto para voleibol, também será em tubo de ferro 2.1/2”, com roldana na ponta superior e ganchos intermediário para amarrar a rede, deverá ser fixado no piso e laterais da quadra 2 tubos de 3” para montagem do conjunto de voleibol. Todo os conjuntos

de futebol de salão e voleibol deverão ser pintados com esmalte sintético, posterior ao fundo anticorrosivo.

09 – LIMPEZA

09.01 – Limpeza de Piso Cimentado

Limpeza final do piso da quadra, empregando solução de acido muriático em água na proporção 1:6, e solução neutralizadora de amônia em água, na proporção 1:4.

Unidade: *m²*

DISPOSIÇÕES FINAIS

a – O terreno deverá ser regularizado, e se tornará cuidado especial para a perfeita drenagem das águas pluviais.

b – A caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca ou procedência, subentende os equivalentes, a juízo exclusivo da fiscalização.

c – Os trabalhos impugnados pela fiscalização serão demolidos e refeitos sem acréscimo de valor de contrato, e retirados da obra.

d – Quando circunstâncias especiais exigirem especificações, poderão sofrer pequenas alterações à critério da fiscalização e de comum acordo com a empresa construtora.

e – Os serviços omissos serão executados, observando-se o mesmo padrão desta especificação e as recomendações da fiscalização, a quem compete dirimir as dúvidas.

f – Na conclusão da obra, a executará todos os arremates que a fiscalização julgar necessário.

Perdizes, 25 de setembro de 2019.

_____

Josimar Tadeu da Silva
CREA: 134370-D/MG

MEMORIAL DE CÁLCULO

QUADRA JARDIM ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG

OBRA: QUADRA JARDIM ESPERANÇA

ÁREA: 748,00m²

ENG. RESPONSÁVEL.: JOSIMAR TADEU DA SILVA – CREA.: 134370/D – MG

-QUADRA JARDIM ESPERANÇA –

1. – INFRAESTRUTURA
2.1 - Arquibancada
2.1.1 - 44 brocas - 1,50m profundidade – 15 x 15cm Escavação: 0,15 x 0,15 x 1,50 x 44 = 1,48m³
Aço 5/16": 4 x 1,5 x 44 = 264 x 0,395 = 104,28 Kg
Aço 5,0mm: ((1,50 / 0,15) x 0,44) x 44 = 193,60m x 0,154 = 29,81Kg
Concreto: 0,15 x 0,15 x 1,50 x 44 = 1,48m³

2 – SUPERESTRUTURA
2.1 - Arquibancada
Aterro compactado = 58,80m³
Malha para piso e espelho da arquibancada = 126,00m² Concreto desempenado = 6,30m³
Forma = 126,00m²

2.2 – Baldrame com 239,20m – 09x19x39 Aço 5/16": 239,20 x 0,395 = 94,48Kg Concreto: 0,09 x 0,19 x 0,39 x 598 = 3,99m³

3 – ALVENARIA
3.1 - Arquibancada
Bloco de concreto vazado = 73,45m²
918 unidades

4 – EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS
4.2 – Traves para futsal = 2 unidades
4.3 – Tabela de basquete = 2 unidades
4.4 – Rede de vôlei = 1 conjunto

Perdizes, 24 de setembro de 2019

_____
Josimar Tadeu da Silva
CREA: 134370-D/MG

PREFEITURA DE PERDIZES
Todos unidos por um novo tempo

ANEXO 02

MODELO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE

À
Prefeitura Municipal de Perdizes - MG
Comissão Permanente de Licitação
Ref: Indicação de Representante para participar da
Tomada de preço nº 013/2019

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa _____, vem, pela presente, informar V. Sa. que o Sr. _____, carteira de identidade Nº_____, é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnações, recursos, inclusive renuncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

Local e Data

Responsável Legal _____
RG Nº_____
Carimbo da empresa com CNPJ/MF
Observação: Firma reconhecida do responsável legal.

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Perdizes - MG
Comissão Permanente de Licitação
Ref: Termo de Aceitação das Condições Editalícias.
Tomada de preço nº 013/2019

A Signatária....., CNPJ nº ..... por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de Todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante o referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara também a sua inteira submissão a legislação brasileira.

É a expressão da verdade.

Perdizes, ___ de _____ de 2020

_____
Nome e Assinatura da licitante

ANEXO 04

MODELO DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À
Prefeitura Municipal de Perdizes - MG
Comissão Permanente de Licitação
Ref: Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
Tomada de preço nº 013/2019

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, artigo 32, parágrafo 2º, a ***(Nome da Empresa***), Declara não haver fato de impeditivo no que diz respeito a habilitação/ participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação, bem como da total aceitação das condições da Concorrência acima mencionada.

Local e Data

Responsável Legal _____

RG Nº_____

Carimbo da empresa com CNPJ/MF

PREFEITURA DE PERDIZES
Todos unidos por um novo tempo

ANEXO Nº 05
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Perdizes - MG
Comissão Permanente de Licitação
Ref: Proposta de Preço.
Tomada de preço nº 013/2019

Prezados Senhores**,**

(Empresa) _____- com sede (Rua, Pça, Av, etc), Nº_____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº_____, neste ato representado por _____, abaixo assinado, propõe a Prefeitura Municipal de Perdizes, **a contratação de empresa para Construção da Quadra de Esportes no Bairro Jardim Esperança no Município de Perdizes MG, de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital**, nas seguintes condições:

ANEXAR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO/FINANCEIRO, PLANILHA DE CALCULO DBI

a) Preço Total da Proposta R$_____ (por extenso).
b) Condições de pagamento: Até 30 dias mediante a apresentação da medição e Nota Fiscal/Fatura;
c) Prazo de Execução: Conforme Cronograma Físico Financeiro, que inicia-se com a assinatura do contrato até a vigência do Contrato.
d) Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias
e) Data de Abertura dia 24 de janeiro de 2020 às 09hs.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Responsável ou representante legal
RG Nº _____
Carimbo da Empresa (CNPJ/MF)

ANEXO 06

MINUTA DO CONTRATO

Ref: Tomada de preço nº 013/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PERDIZES E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADO, ...

O MUNICÍPIO DE PERDIZES, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CGC: 18.140.772/0001-94, com sede à Av. Gercino Coutinho, 20 Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. Vinícius de Figueiredo Barreto,** brasileiro, casado, odontólogo, agente político, residente e domiciliado a Rua Antônio Simões Borges, nº 18, Bairro Centro, nesta cidade, portador da carteira de identidade M-5.419.677 SSP MG, inscrito no CPF sob o nº 787.697.606-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a Empresa estabelecida na cidade de....., inscrita no CNPJ sob n.º: ....., representada pelo **Sr. .....**, portador da carteira de identidade nº ....., expedida pela SSP/..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na ....., nº ....., bairro....., na cidade de ....., seguidos os preceitos da Lei 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do ato autorizado constante do Processo Licitatório **Nº 096/2019** sob a modalidade Tomada de preço nº 013/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato, **a contratação de empresa para Construção da Quadra de Esportes no Bairro Jardim Esperança no Município de Perdizes MG, de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

2. – O PREÇO GLOBAL dos Materiais, referente Anexo I da **Tomada de preço nº 013/2019**, é de **R$ .....,..... (.....**), conforme proposta da contratada.
2.1 – Para fazer face às despesas resultantes do presente contrato, serão utilizados recursos das Dotações Orçamentárias nºs

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02 28 05	27.813.0059 1.0023 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	752

2.2 – O preço para o fornecimento do objeto deste contrato é irreajustável, exceto nos casos, que objetive a manutenção do equilíbrio inicial do contrato, devendo a Contratada apresentarem justificativas e fundamentação legal pelo Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3. – O prazo de execução do fornecimento do objeto licitado, **será no período da assinatura do contrato à 03 (três) meses.**

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

4. – É obrigação da Empresa contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de regência.

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

5. – O Município contratante se obriga a efetuar os pagamentos, **até 30 (trinta) dias após a medição,** mediante a apresentação das medições e fatura/ nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

6. – É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato, na forma do artigo 67, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores**, o servidora Sra. Larissa Menezes de Oliveira, portadora do CREA nº 201.447/D - MG**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7. – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.1 – O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

7.2 – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3 – As multas que não forem recolhidas à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Perdizes, no prazo de 5 (cinco dias), contados da data de recebimento da notificação, serão descontadas nos pagamentos dos fornecimentos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8. – Este contrato estará sujeito a rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

8.1 – Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do citado artigo;

8.2 – Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o Contratante;

8.3 – Judicial, nos termos da lei.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9. – Fica eleito o Foro da Comarca de Perdizes MG, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual.

Estando assim contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Perdizes / MG, _____ de _____ de 2020.

_____
MUNICÍPIO DE PERDIZES (Contratante)
VINICIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

_____
.....
Sr.....
(Contratada)

TESTEMUNHAS :

1-_____
CPF:

2-_____
CPF:

ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO
ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no item 3.7.1 letra "a" e 3.8 do **Edital Tomada de Preços nº 013/2019**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____
Local e Data

_____
Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

_____
Contador da Licitante e nº do CRC
(nome e assinatura)

ANEXO 08

PROCESSO Nº 096/2019
Tomada de preço nº 013/2019
OBJETO: A contratação de empresa para Construção da Quadra de Esportes no Bairro Jardim Esperança no Município de Perdizes MG, de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.

MODELO

DECLARAÇÃODE NÃO POSSUIR SERVIDOR PUBLICO

A empresa _____, inscrito no CNPJ sob Nº _____, declara que não possui em seu quadro societário servidor publico da ativa, ou empregado de empresa publica ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII da Lei 12.708/2012.

Por ser verdade firmo presente.

_____/____ MG, ____ de _____ de 2020.

_____
Sr. _____
CPF sob o Nº _____